

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	5
IV.I – COLABORADORES	5
IV.II – PRÓ-LABORE	6
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	8
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	11
VI.II – LIQUIDEZ GERAL	12
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	13
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	16
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	17
VII – FATURAMENTO	19
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	21
VIII.I - ATIVO.....	21
VIII.II - PASSIVO	29
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	33
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC	43
XII – CONCLUSÃO	45

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **setembro/2023**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- e) Relatar a reunião telepresencial realizada com os representantes da Recuperanda.

Ademais, cabe mencionar que, foram identificadas divergências no saldo inicial de setembro/2023, em relação ao saldo final de agosto/2023, contudo os balancetes retificados não foram enviados tempestivamente, de modo que tais diferenças serão comentadas nos próximos relatórios.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, com o passar do tempo, possibilitou que a requerente

firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiriam suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

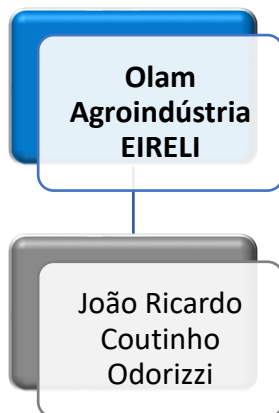
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 13/11/2023, através da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I – COLABORADORES

No mês de setembro/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 21 colaboradores, sendo 01 autônomo e 20 contratados pelo regime CLT, dos quais 16 estavam ativos e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 admissão no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
ATIVO	16	16	16
AUTÔNOMO	1	1	1
AFASTADO	2	3	3
ADMITIDO	1	-	1
TOTAL	20	20	21

Os gastos com a **folha de pagamento**, em setembro/2023, sumarizaram R\$ 75.906,00, sendo 77% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 23% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 15.000	-	-
PRÓ-LABORE	- 7.618	- 7.618	- 7.618
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 47.339	- 49.893	- 50.512
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 69.957	- 57.511	- 58.130
FGTS	- 3.563	- 3.647	- 3.683
INSS	- 13.386	- 37.287	- 14.093
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 16.949	- 40.934	- 17.776
TOTAL	- 86.906	- 98.445	- 75.906

No mês de setembro/2023, nota-se uma minoração de 23% em relação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo observado na rubrica "INSS". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" e compensação de "INSS" no período. Insta informar que, em agosto/2023, houve o registro de pagamento a título de "INSS", no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e, desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a setembro/2023, os quais estão em conformidade com os documentos disponibilizados pela Recuperanda.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
JOÃO RICARDO COUTINHO ODORIZZI	7.618	7.618	7.618
TOTAL	7.618	7.618	7.618

Verifica-se que, em setembro/2023, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor, no mês analisado.

Ademais, consigna-se que havia empréstimos registrados no passivo circulante da Recuperanda, ou seja, ocorreu captação de recursos, a título de empréstimo, cujo aporte foi realizado pelo próprio sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, totalizando a monta de R\$ 136.164,00, em janeiro/2022, porém, em fevereiro/2022, este foi integralmente quitado.

Questionados sobre a existência de lastros das referidas operações, em reunião telepresencial ocorrida em 08/11/2021, a Recuperanda informou que não realizou qualquer tipo de contrato, haja vista que entendeu não ser necessário, já que as operações foram firmadas entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária, com a anuência de sua

esposa. Tal questão fora levada aos autos para que a Recuperanda esclarecesse, e comprovasse documentalmente, independentemente dos registros contábeis, quando o empréstimo se originou e de fato se deu. Em resposta a tal solicitação, a Recuperanda encaminhou um contrato de mútuo realizado entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária. Entretanto, esta Auxiliar do Juízo, acrescenta que não foi possível confirmar a veracidade do documento encaminhado.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

EBITDA	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	9.835.735	9.280.000	7.686.760
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 261.074	- 657.970	- 584.791
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 261.074	- 657.970	- 584.791
RECEITA LÍQUIDA	9.574.660	8.622.030	7.101.969
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 8.143.156	- 7.289.111	- 6.032.376
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.431.505	1.332.919	1.069.593

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

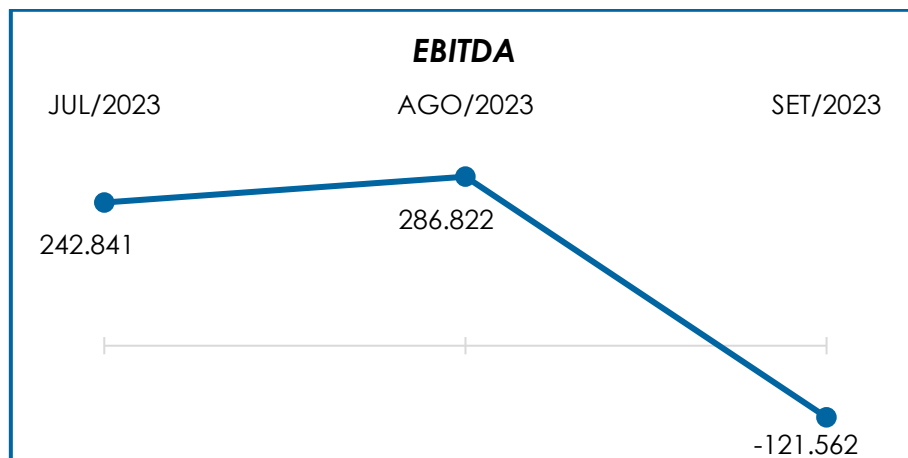
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 801.763	- 763.514	- 807.804
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 69.957	- 57.511	- 58.130
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 299.995	- 184.137	- 307.444
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 16.949	- 40.934	- 17.776
EBITDA	242.841	286.822	- 121.562
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2%	3%	- 2%

Conforme quadro supra, em setembro/2023 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado negativo**, no montante de R\$ 121.562,00, o qual sofreu minoração no importe de R\$ 408.384,00, em comparação ao resultado positivo apurado no mês anterior, principalmente, em razão do decréscimo visto no faturamento bruto, e em contrapartida, dos acréscimos vistos, principalmente, em “despesa com prestadores de serviço” e “despesas administrativas”.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos, sendo importante destacar que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 7.686.760,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado negativo**.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

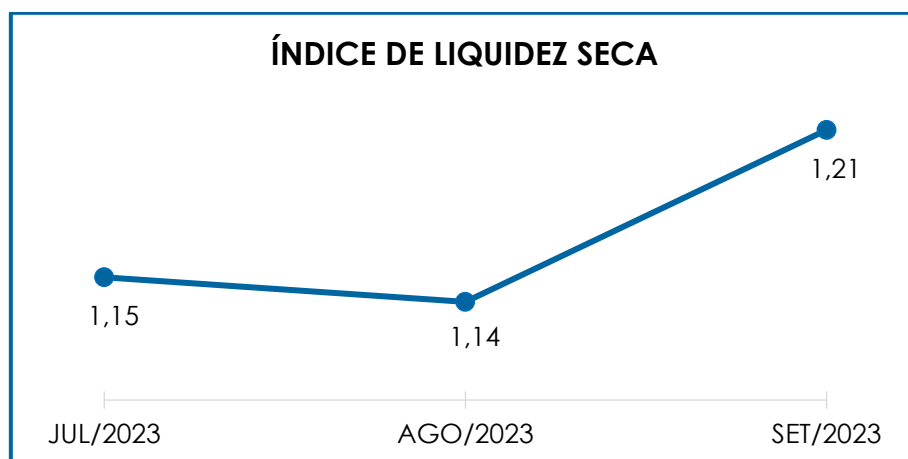
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 01 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

Em outras palavras, em setembro/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,21 para cada R\$ 1,00 de dívida, registrando-se um acréscimo de 6%, quando comparado ao mês anterior. Dessa

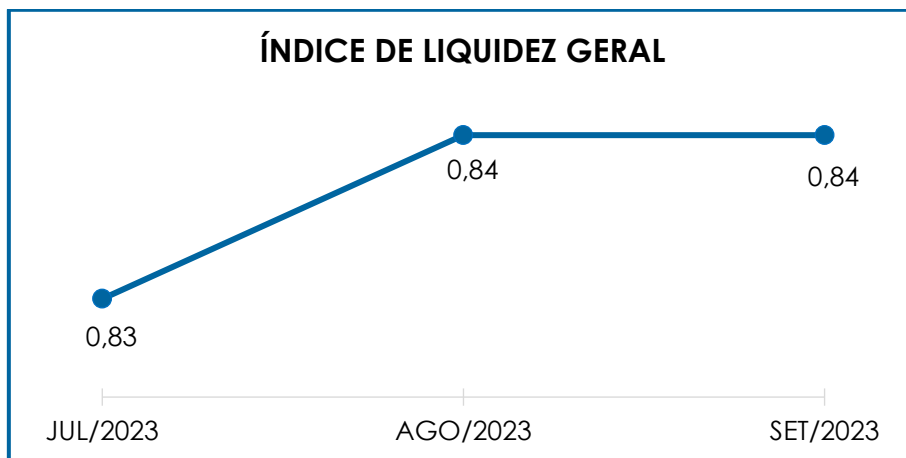
forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente** (descontando seus estoques), **suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.**

Verifica-se, outrossim, que em comparação ao mês anterior, o “ativo circulante” (já desconsiderado o estoque) registrou um acréscimo no importe de R\$ 629.664,00, ao passo que o “passivo circulante” sofreu um decréscimo na monta de R\$ 321.164,00.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica “duplicatas a receber” equivale a 46% do ativo circulante (desconsiderando os estoques) no mês analisado. Importante destacar que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em setembro/2023, totalizou 0,84, mantendo-se inalterado em relação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,84 para cada R\$ 1,00 de dívida.

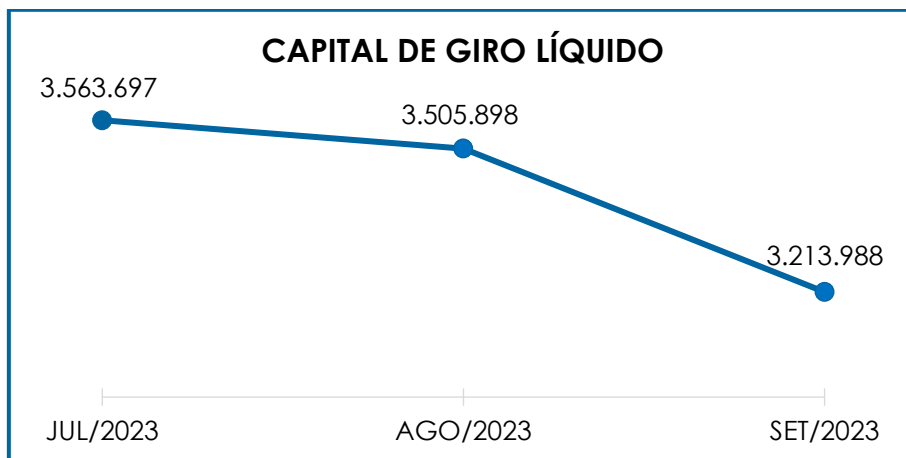
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
DISPONÍVEL	152.465	191.347	280.158
CLIENTES	5.545.802	6.034.378	8.062.972
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	1.773.477	1.451.773	209.035
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.130.280	2.900.180	2.869.284
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.783	6.483	6.583
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4.617.907	6.127.893	4.670.947
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
ATIVO CIRCULANTE	15.739.977	18.225.317	17.612.243
FORNECEDORES	- 3.974.820	- 3.814.446	- 4.499.415
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 34.192	- 33.681	- 34.205
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.761	- 40.297	- 70.812
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 4.668	- 3.942	- 5.104
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 58.137	- 88.303	- 83.186
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.665.361	- 2.663.299	- 2.661.238
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 848.009	- 3.485.085	- 2.427.166
ADIANTAMENTOS	- 4.450.029	- 4.541.849	- 4.561.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 52.154
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 47.913	- 3.126	- 3.126
PASSIVO CIRCULANTE	- 12.176.279	- 14.719.419	- 14.398.255
TOTAL	3.563.697	3.505.898	3.213.988

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado, totalizando saldo no importe de R\$ 3.213.988,00, o qual apresentou uma minoração de 8% em comparação ao mês anterior. Abaixo segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido:



Conclui-se que, em setembro/2023, registrou-se uma minoração tanto no “ativo circulante” quanto no “passivo circulante”, em 3% e 2%, respectivamente. Dessa forma, o referido índice apresentou resultados eficazes em relação ao “CGL”, demonstrando que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações.

Apesar disso, constatou-se que 46% do valor registrado no “ativo circulante”, em setembro/2023, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

Por fim, cabe mencionar que tal variação se deu em razão do decréscimo observado no “**ativo circulante**”, visto principalmente em “adiantamentos diversos” e “estoques”. Já o “**passivo circulante**” teve suas principais reduções registradas em “outras obrigações – circulante”.

VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
CLIENTES	5.545.802	6.034.378	8.062.972
ESTOQUES	1.773.477	1.451.773	209.035
FORNECEDORES	- 3.974.820	- 3.814.446	- 4.499.415
TOTAL	3.344.459	3.671.705	3.772.592

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo positivo** no importe de R\$ 3.772.592,00, em setembro/2023. Nota-se que houve uma majoração de 3%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que o acréscimo registrado em “clientes” foi superior às variações vistas em “fornecedores” e “estoques”.

Cabe mencionar que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

Segue demonstrada abaixo a variação da disponibilidade operacional no período analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do resultado positivo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em "duplicatas a receber", o qual representa 46% do ativo circulante.

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas "caixa e equivalentes". O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
DISPONÍVEL	152.465	191.347	280.158
FORNECEDORES	- 3.974.820	- 3.814.446	- 4.499.415
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 848.009	- 3.485.085	- 2.427.166
ADIANTAMENTOS	- 4.450.029	- 4.541.849	- 4.561.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.292.672	- 2.292.672	- 2.182.541
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 52.154
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

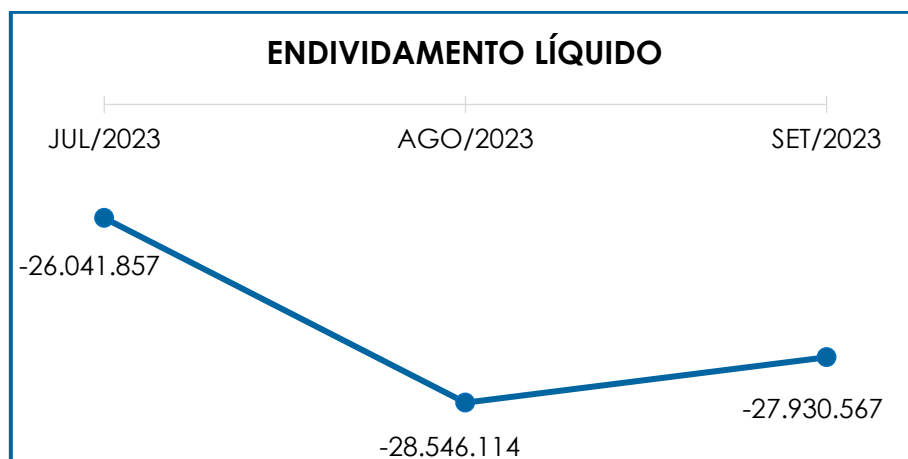
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	47.913	-	3.126	-	3.126
PASSIVO A REALIZAR	-	10.245.371	-	10.245.371	-	10.149.929
DÍVIDA ATIVA	-	23.231.739	-	25.716.592	-	25.076.023
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	34.192	-	33.681	-	34.205
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	47.761	-	40.297	-	70.812
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	4.668	-	3.942	-	5.104
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	58.137	-	88.303	-	83.186
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	2.665.361	-	2.663.299	-	2.661.238
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	2.810.118	-	2.829.522	-	2.854.544
TOTAL	-	26.041.857	-	28.546.114	-	27.930.567

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 27.930.567,00 no mês de setembro/2023, evidenciando uma minoração de 2% no saldo negativo em comparação ao mês anterior, o qual é justificado pelo acréscimo de 46%, registrado em “caixa e equivalentes”, e em contrapartida, pelos decréscimos registrados, principalmente, nas rubricas “outras obrigações – circulante” e “empréstimos com terceiros – LP”.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no trimestre em análise:



Observa-se que o índice de “**Liquidez Geral**” apresentou saldo **insatisfatório**, enquanto os índices de “**Liquidez Seca**”, “**Capital**

de Giro Líquido” e **“Disponibilidade Operacional”** apresentaram resultados **satisfatórios** no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa buscar estratégias com o objetivo de diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

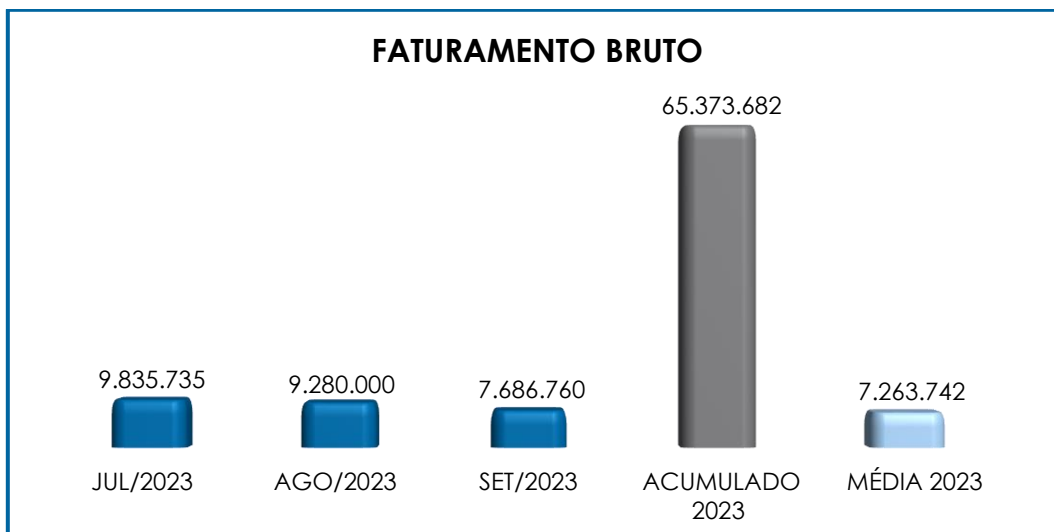
VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

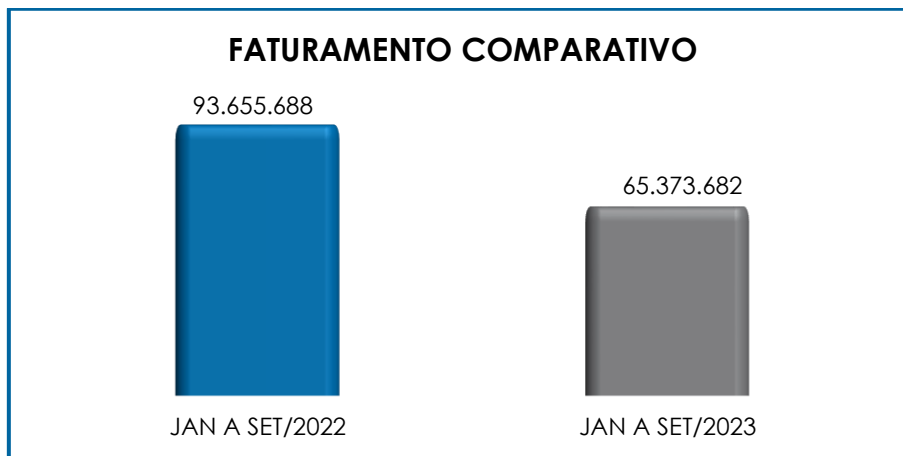
O **faturamento bruto**, apurado em setembro/2023, foi de **R\$ 7.686.760,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo minoração de 17%, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 7.101.969,00, apresentando um decréscimo de 18%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se abaixo a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas brutas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro/2023 a setembro/2023, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma retração de 30%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma queda da capacidade econômica da Recuperanda de um exercício para outro. Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse

que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
DISPONÍVEL	152.465	191.347	280.158
CLIENTES	5.545.802	6.034.378	8.062.972
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	1.773.477	1.451.773	209.035
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.130.280	2.900.180	2.869.284
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.783	6.483	6.583
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4.617.907	6.127.893	4.670.947
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
ATIVO CIRCULANTE	15.739.977	18.225.317	17.612.243
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.324.433	4.324.433	4.324.433
IMOBILIZADO	2.075.442	2.156.599	2.158.980
DEPRECIACÕES	- 478.689	- 494.097	- 509.525
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.921.186	5.986.935	5.973.888
ATIVO COMPENSADO	28.285.416	28.371.385	29.886.706
ATIVO TOTAL	49.946.579	52.583.636	53.472.837

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de setembro/2023 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 280.158,00, sendo R\$ 86.101,00 disponíveis em caixa, R\$ 119.421,00 disponíveis em banco e R\$ 74.636,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou

majoração de 46%, em relação ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em “banco”.

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, insta informar, que a referida rubrica permanece com saldo elevado, o qual costuma ser superior ao registrado em conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em setembro/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 12.358.101,00, o qual é composto por R\$ 8.062.972,00 no curto prazo e R\$ 4.295.129,00 no longo prazo. Nota-se que houve um acréscimo, de 34%, em comparação ao mês anterior, no **curto prazo**, visto que o total de recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já no longo prazo não houve movimentação. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLDs (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém a Recuperanda respondeu estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

- **Bloqueios Judiciais:** em setembro/2023, referido grupo sumarizou a monta de R\$ 124.311,00, não registrando variação em relação ao mês anterior. **A respeito da referida rubrica, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos à Recuperanda, os quais permanecem pendentes de resposta.**

- **Adiantamentos a Funcionários:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 6.583,00, apresentando uma majoração de 2%, em razão do acréscimo observado em “empréstimos a funcionários consignados”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	6.383	6.383	6.383
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS CONSIGNADOS	400	100	200
TOTAL	6.783	6.483	6.583

- **Adiantamento Diversos:** no mês de setembro/2023 o saldo apresentado foi de R\$ 4.670.947,00, o qual apresentou uma minoração de 24% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram inferiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
ADTO. A FORNECEDORES	2.960.139	4.921.488	3.670.291
ADTO. A TERCEIROS	1.657.768	1.206.405	1.000.657
TOTAL	4.617.907	6.127.893	4.670.947

Conforme já relatado em circular anterior, quando questionada acerca da rubrica “ADM Centelha”, alocada em “adiantamento a terceiros”, a Recuperanda informou se tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais em suas contas bancárias. Nesse sentido, é possível

observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamento acerca da rubrica “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, sendo informado pela Recuperanda que se trata de prestadora de serviço de análise de crédito. No entanto, com o objetivo de melhor compreender e fiscalizar as transações realizadas entre a Recuperanda com a “ADM Comenius Prestadora de Serviços”, foram realizados novos questionamentos por esta Auxiliar, sendo informado que se tratou de uma conta utilizada para evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, visto que, em maio/2021, a administradora de caixa “Centelha” teve um problema em sua conta bancária, sendo assim, a Recuperanda se utilizou da conta bancária da administradora de caixa “Comenius Prestadora de Serviços” para realizar as referidas transações financeiras. Em reunião, realizada em 31/01/2022, via *Teams*, esta Auxiliar voltou a questionar a Recuperanda sobre a relação comercial mantida entre ela e a Comenius. A Recuperanda informou que a Comenius atua como uma corretora, realizando intermediações de compra e venda entre a Olam e fornecedores.

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):**

referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não apresentou oscilação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere se ao empréstimo realizado para “Olam Recycle Ltda. - EPP”, empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha e posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda, porém, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, via *Teams*, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e o saldo do

empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior à Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre as empresas, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Desse modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, já que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por tal motivo, interfere nos cálculos dos índices econômicos e financeiros, informando a Recuperanda que procederia com a regularização. A este respeito, importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos, referente a um acordo extrajudicial, o qual esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, em reunião por videoconferência, com relação à “conta transitória Adon” e, de acordo com a Recuperanda, a referida rubrica era utilizada para pagamentos, sem que ocorressem bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta era utilizada para gerir o caixa de forma a “protegê-lo” de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que “Centelha” é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi, e a “Adon” pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de “gestora de caixa” da Recuperanda.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.869.284,00, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em setembro/2023, nota-se que houve uma minoração de 1%, fato justificado principalmente, pelo decréscimo nas rubricas “COFINS a recuperar”, “ICMS a recuperar” e “PIS a recuperar”, em razão das

compensações realizadas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
COFINS A RECUPERAR	1.041.841	1.163.469	630.716
COFINS A RESSARCIR	-	-	564.172
ICMS A RECUPERAR	860.203	1.463.238	1.327.249
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
ICMS S/ DEPÓSITO EM DEPÓSITO FECHADO	24.728	36.581	48.859
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
PIS A RECUPERAR	195.794	229.178	136.932
PIS A RESSARCIR	-	-	153.642
TOTAL	2.130.280	2.900.180	2.869.284

- **Estoques:** em setembro/2023 a referida rubrica apresentou saldo na monta de R\$ 209.035,00, sofrendo um vultuoso decréscimo, no importe de R\$ 1.242.738,00, em comparação ao mês anterior.

- **Empréstimos a Sócios:** no período em análise a Recuperanda encerrou com saldo zero. Ademais, conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto à baixa integral na referida rubrica, verificada em julho/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio João Ricardo contra a conta "Centelha", saldo esse que se encontra no passivo, uma vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta Administradora Judicial solicitou o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos, os quais não foram disponibilizados pela Recuperanda até o momento.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No

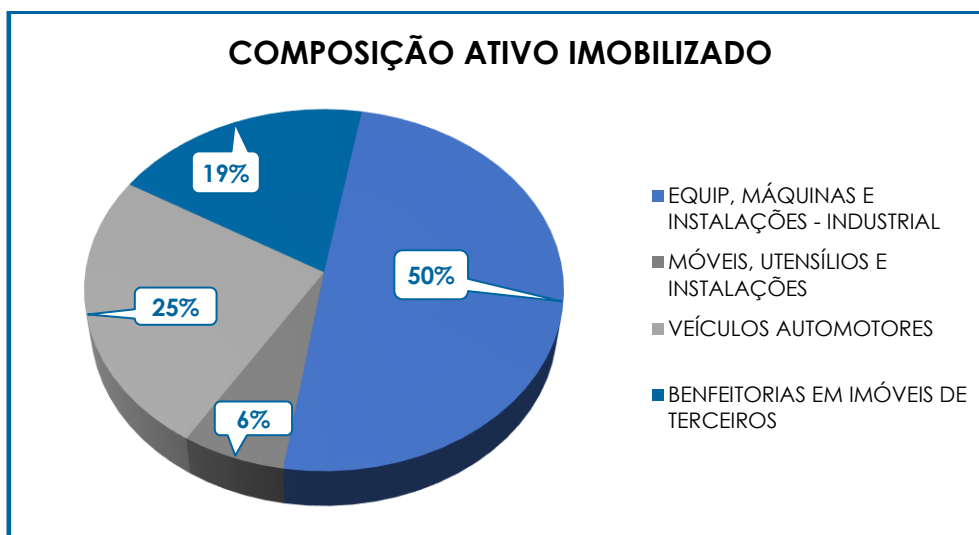
mês de setembro/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.649.455,00.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 15.428,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 509.525,00, o qual apresentou um acréscimo de 3% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	937.537	937.537	939.918
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	120.780	120.780	120.780
VEÍCULOS AUTOMOTORES	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
BENS EM OPERAÇÃO	1.889.198	1.889.198	1.891.579
(-) DEPR. ACUM. EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	- 246.493	- 254.395	- 262.316
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	- 13.386	- 14.393	- 15.399
(-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS AUTOMOTORES	- 218.810	- 225.310	- 231.811
DEPRECIÇÃO	- 478.689	- 494.097	- 509.525
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	132.120	213.276	213.276
BENS EM ANDAMENTO	132.120	213.276	213.276
CONSÓRCIO BRADESCO	10.719	10.719	10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190	28.284	28.284	28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 050055 COTA 0142	13.241	13.241	13.241
CONSÓRCIO VOLVO	1.880	1.880	1.880
CONSÓRCIOS	54.124	54.124	54.124
TOTAL	1.596.753	1.662.502	1.649.455

Outrossim, vale rememorar que, em agosto/2023, houve majoração no importe de R\$ 81.157,00 na rubrica "construção em andamento". Esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos durante reunião periódica, ocorrida em 26/10/2023, e em resposta, a Recuperanda informou que tais investimentos referem-se às reformas realizadas no barracão, referentes à pinturas, tubulações, cobertura, dentre outras, as quais sumarizaram, ao todo, um importe aproximado de R\$ 110.000,00.

No mais, segue colocada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado:



Importante mencionar que, em maio/2021, o ativo imobilizado registrou uma minoração de 41%, a qual se deu em razão da baixa de bens por perda de valor, no montante de R\$ 2.561,00, registrados nas rubricas “equipamento, máquinas e instalações” e “móveis, utensílios e instalações”. As rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “**receita na alienação de bens do imobilizado**”. Tais baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme **Ação de Cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047**”. Cabe mencionar, ainda, que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi registrada como “**receita na alienação de bens do imobilizado**”, em contrapartida com “perdas na alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00.

Esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Recuperanda, a qual informou se tratar de veículos apreendidos em virtude da falta de pagamento dos financiamentos, em períodos passados.

Por fim, registra-se que foram realizados novos questionamentos, sendo esclarecido pela Recuperanda que tais apreensões ocorreram no passado, antes do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em 2017, contudo, destaca-se que a baixa contábil ocorreu somente em maio/2021, ou seja, intempestivamente.

VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
FORNECEDORES	- 3.974.820	- 3.814.446	- 4.499.415
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 34.192	- 33.681	- 34.205
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.761	- 40.297	- 70.812
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 4.668	- 3.942	- 5.104
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 58.137	- 88.303	- 83.186
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.665.361	- 2.663.299	- 2.661.238
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 848.009	- 3.485.085	- 2.427.166
ADIANTAMENTOS	- 4.450.029	- 4.541.849	- 4.561.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 52.154
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 47.913	- 3.126	- 3.126
PASSIVO CIRCULANTE	- 12.176.279	- 14.719.419	- 14.398.255
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.292.672	- 2.292.672	- 2.182.541
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000
PASSIVO A REALIZAR	- 10.245.371	- 10.245.371	- 10.149.929
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 14.018.043	- 14.018.043	- 13.812.470
PASSIVO COMPENSADO	- 28.285.416	- 28.371.385	- 29.886.706
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 450.000	- 450.000	- 450.000

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RESULTADOS ACUMULADOS	4.983.159	4.975.209	5.074.594
PASSIVO TOTAL	- 49.946.579	- 52.583.636	- 53.472.837

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 4.499.415,00, constatando uma majoração de 18%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos realizados foram inferiores às apropriações do período.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 52.154,00 em setembro/2023, apresentando uma majoração de 15%, em comparação ao mês anterior. Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta "empréstimo ADON" criada em outubro/2020, sendo informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, a qual foi pago através do caixa em dezembro/2021. No mais, cabe mencionar que a rubrica "empréstimo ADON" encontra-se com saldo zero. O decréscimo apresentado se deu em razão da baixa efetuada na rubrica "Sigma Credit Securitizador", fato este que ensejou a solicitação de maiores esclarecimentos à Recuperanda, que, em resposta, declarou que o referido movimento se tratava da baixa de valores em aberto já realizados anteriormente.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em setembro/2023, sumarizou a importância de R\$ 34.205,00, o qual é composto por R\$ 28.291,00 relativos a "salários a pagar", "autônomos a pagar" e "contribuições sindicais a recolher" e R\$ 5.914,00 referente ao "pró-labore a pagar". Observa-se que houve uma majoração de 2%, fato justificado pelo acréscimo em "salários a pagar". Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês de setembro/2023, somaram a monta de R\$ 70.812,00, apurando-se uma majoração de 76%, justificada, principalmente, pelos acréscimos vistos na rubrica "INSS produtor rural". Verifica-se que a Recuperanda registrou compensações de "INSS" com o crédito da conta "COFINS a recuperar", bem como realizou pagamento de "FGTS".

- **Obrigações Tributárias:** no mês de setembro/2023, esse grupo de contas somou a importância de R\$ 2.749.528,00, apresentando uma minoração no importe de R\$ 6.016,00. Houve compensação nas contas "IRF retido – PF e PJ a recolher", "retenção PIS/COFINS/CLS", "ICMS a pagar", "COFINS a pagar" e "PIS a pagar". Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em setembro/2023, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 2.427.166,00, sofrendo uma redução de 30% em relação ao mês anterior, em razão da atualização nos valores a título de "provisão para compras".

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta "provisão para compras", sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores são reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em setembro/2023, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 4.561.849,00, apresentando um acréscimo de R\$ 20.000,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento

da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos. Cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos acerca da expressiva variação registrada em junho/2023, e, em resposta, a Recuperanda encaminhou a relação das Notas Fiscais que compuseram a vultuosa baixa na rubrica, compostas por transações relacionadas a um único cliente.

- **Outras Contas do Passivo Circulante:** referido grupo é composto por "bancos saldos negativos em c/c" e "empréstimo de pessoas coligadas", sendo que, em setembro/2023, registrou saldo na monta de R\$ 3.126,00, mantendo-se inalterado em relação ao mês anterior.

- **Passivo a Realizar (Contas a Pagar – LP):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de setembro/2023 o saldo foi de R\$ 10.149.929,00, o qual sofreu minoração no importe de R\$ 95.442,00, em comparação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção referente à parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos Com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado em setembro/2023 foi de R\$ 2.182.541,00, o qual apresentou minoração de 5% quando comparado ao mês anterior.

Por fim, vale ressaltar que, em agosto/2023, houve a distribuição de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi,

perfazendo o importe de R\$ 56.490,00. A este respeito, durante a reunião periódica realizada em 26/10/2023, a Recuperanda declarou que os lucros distribuídos se referem a uma parcela do lucro apurado no 2º trimestre de 2022, os quais foram pagos de forma parcelada. **Ademais, insta informar, que esta Auxiliar aguarda por maiores esclarecimentos acerca da nova distribuição de Lucros Acumulados ao referido sócio, em setembro/2023, a qual perfez o importe de R\$ 118.529,00.**

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.820.339,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
FGTS A RECOLHER	- 3.563	- 3.647	- 3.683
INSS - EMPRESA A RECOLHER	- 17.974	- 18.913	- 19.078
INSS PRODUTOR RURAL	- 26.224	- 17.737	- 48.051
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.761	- 40.297	- 70.812
ICMS PARCELAMENTO	- 23.451	- 23.451	- 23.451
ICMS SOBRE DEPÓSITO	- 11.381	- 11.381	-
PARCELAMENTO ISS	- 567	- 567	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 6.548	- 15.063	- 17.400
IRPJ A RECOLHER	- 16.189	- 37.840	- 42.334
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 58.137	- 88.303	- 83.186
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	- 2.453	- 2.766	- 2.900
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS - A RECOLHER	- 596	- 387	- 456
ISS-RETIDO A RECOLHER	- 572	- 644	- 982
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	- 1.046	- 144	- 766
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 4.668	- 3.942	- 5.104
PARCELAMENTO AIIM 4.055.652-9	- 72.718	- 72.718	- 72.718
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	- 2.458.424	- 2.458.424	- 2.458.424

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PARCELAMENTO AIIM 4.067.633-0	-	18.436	-	18.436	-	18.436
PARCELAMENTO AIIM 4.073.078-5	-	41.573	-	41.573	-	41.573
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	-	74.211	-	72.149	-	70.088
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	2.665.361	-	2.663.299	-	2.661.238
TOTAL	-	2.775.926	-	2.795.841	-	2.820.339

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em setembro/2023, uma redução no importe de R\$ 891.612,00, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e uma majoração de R\$ 24.499,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de setembro/2023, sumarizou a monta de R\$ 70.812,00, representando uma majoração de 76% em relação ao mês anterior.

Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** registrou um irrisório acréscimo de R\$ 165,00, em setembro/2023, uma vez que as apropriações foram superiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar", de modo que a rubrica findou o período com saldo de R\$ 19.078,00. Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto, apenas a compensação. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos pelas apropriações do mês.

- **INSS Produtor Rural:** houve majoração no importe de R\$ 30.314,00 no período analisado, uma vez que a apropriação mensal foi superior à compensação efetuada do crédito na conta "COFINS a recuperar". Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além

da variação referente às apropriações do mês, resumindo a monta de R\$ 48.051,00.

- **FGTS a Recolher:** findou com saldo de R\$ 3.683,00, em setembro/2023, o qual sofreu uma irrisória majoração de R\$ 36,00, quando comparado ao mês anterior. Cabe mencionar que houve registro de pagamento referente às apropriações do mês anterior, no período analisado.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em setembro/2023, resumiu R\$ 2.749.528,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.

- **CSLL a recolher:** referida rubrica apresentou o registro no importe de R\$ 17.400,00 sobre o lucro líquido apurado.

- **IRPJ a recolher:** após lucro apurado no período, registrou saldo no importe de R\$ 42.334,00.

- **ICMS Sobre Depósito:** referida rubrica sofreu baixa no mês analisado, entretanto, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca do referido registro.

- **Parcelamento ISS:** em setembro/2023, houve a baixa do saldo registrado na referida rubrica, em razão de pagamentos que sumaram o importe de R\$ 567,00.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração de 5%, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 2.900,00, em razão das apropriações registradas, as quais superaram as compensações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores,

além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.

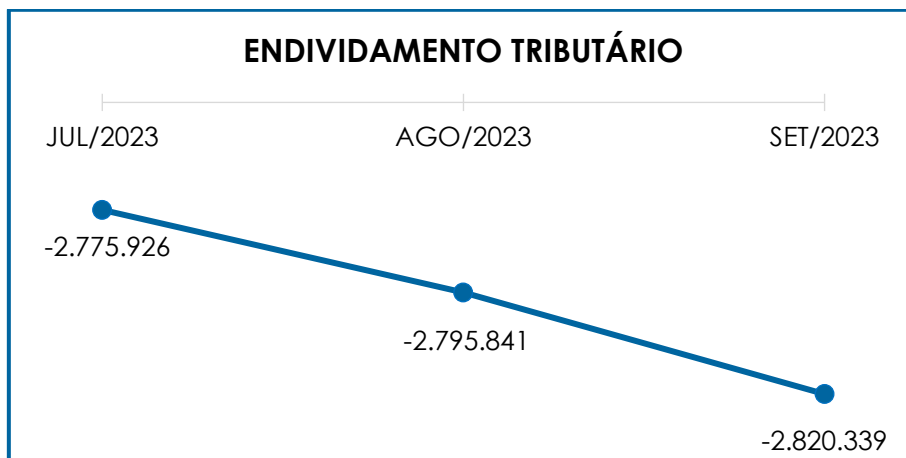
- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma minoração de 18%, em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 456,00, sendo que houve o registro de compensação no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** registrou saldo de R\$ 766,00, apresentando majoração de R\$ 622,00, em razão das apropriações do período, as quais superaram as compensações registradas. Observa-se que esta rubrica é composta por variações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma majoração de 52%, sumarizando a monta de R\$ 982,00, sendo que houve o registro de pagamento no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **Parcelamentos:** o saldo em setembro/2023 sumarizou R\$ 2.661.238,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 2.061,00, em relação ao mês anterior, em virtude do pagamento de "parcelamento ICMS AIIM 00834628-6".

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um acréscimo de R\$ 24.499,00 na **dívida tributária** em setembro/2023. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. Ademais, é importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 05 processos registrados, na monta de R\$ 2.661.238,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização

de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.469). O parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, via *Microsoft Teams*, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, porém, nos foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	9.835.735	9.280.000	7.686.760
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 261.074	- 657.970	- 584.791
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 261.074	- 657.970	- 584.791
RECEITA LÍQUIDA	9.574.660	8.622.030	7.101.969
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	97%	93%	92%
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 8.143.156	- 7.289.111	- 6.032.376
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.431.505	1.332.919	1.069.593
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	15%	14%	14%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 801.763	- 763.514	- 807.804
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 69.957	- 57.511	- 58.130
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 299.995	- 184.137	- 307.444
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 16.949	- 40.934	- 17.776
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	- 15.408	- 15.408	- 15.428
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	227.433	271.414	- 136.990
RECEITAS FINANCEIRAS	4	9	4.948
RECEITAS DIVERSAS	5.159	414	257.952
DESPESAS FINANCEIRAS	- 159.840	- 177.232	- 99.934
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO	72.757	94.605	25.976
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	- 22.737	- 30.166	- 6.832
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50.020	64.439	19.144

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em setembro/2023, verifica-se um **resultado positivo (lucro líquido)** no importe de R\$ 19.144,00, o qual apresentou uma minoração de 70% em relação ao mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão da redução vista no “faturamento bruto”, e em contrapartida, do acréscimo registrado em “despesa com prestadores de serviços” e “despesas administrativas”.

Cabe mencionar que, em setembro/2023, o **“faturamento bruto”** sumarizou a monta de R\$ 7.686.760,00, registrando minoração de 17% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão da redução na revenda de mercadorias em território nacional.

As **“deduções da receita”** e o **“custo das mercadorias vendidas”** consumiram 86% do faturamento bruto no mês de setembro/2023, restando 14% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram o suficiente, de modo que foi registrado o saldo positivo do período.

Ademais, insta informar que, em setembro/2023, houve uma redução de 11% nas **“deduções da receita”**, principalmente em razão do decréscimo visto em “devolução de mercadorias”. Com relação ao **“custo das mercadorias vendidas”**, referido grupo sofreu minoração de 17% em relação ao mês anterior.

As **“despesas administrativas”** apresentaram uma majoração de 6%, em comparação ao mês anterior, justificada principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “fretes e carretos”, “conserv./reparo/manutenção de instalações” e “brindes”.

Na conta **“despesa direta com pessoal”** houve uma irrisória majoração, de 1%, justificada pelo acréscimo na rubrica “salários e ordenados”.

No que tange às **“despesas com prestadores de serviços”** foi verificada uma majoração de 67% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão dos acréscimos registrados a título de “serviços prestados por pessoas jurídicas”.

Ademais, quando questionada acerca das variações registradas no grupo, a Recuperanda informou que suas despesas com prestação de serviços de pessoas jurídicas estão estritamente ligadas ao faturamento, sendo normal que variem de acordo com a oscilação do faturamento bruto. Contudo, visto que houve uma redução no faturamento apurado, em setembro/2023, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da variação registrada.

No que se refere às **“despesas com encargos sociais”**, em setembro/2023, houve minoração de 57%, em razão do decréscimo visto em “INSS”. Ademais, vale ressaltar que, em agosto/2023, houve o registro de pagamento a título de “INSS”, no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

No grupo **“receitas financeiras”**, houve majoração no importe de R\$ 4.939,00, principalmente, em razão do acréscimo visto na rubrica “descontos obtidos”.

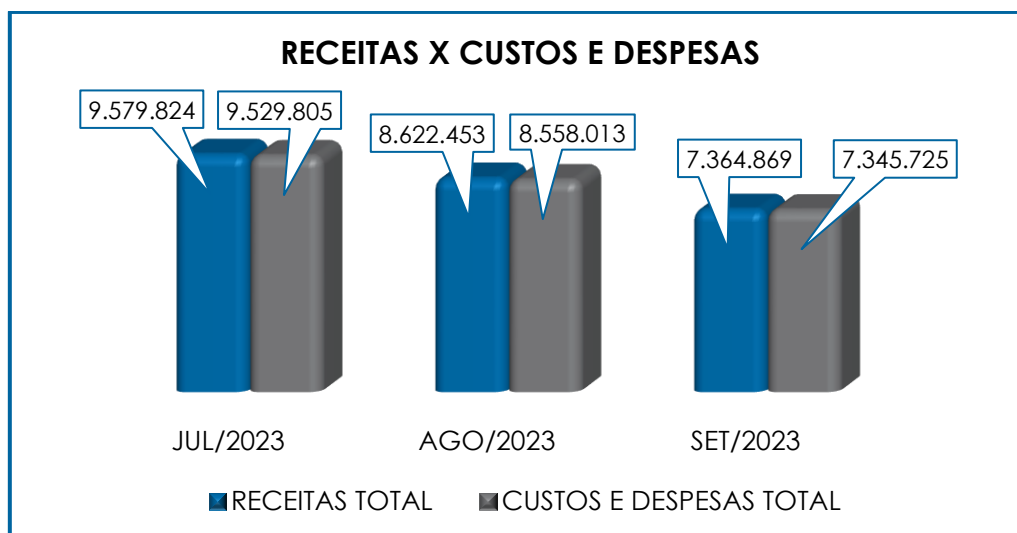
Em relação às **“receitas diversas”**, cabe mencionar que, no mês analisado, houve o vultuoso acréscimo de R\$ 257.538,00, em razão do aumento visto na rubrica “recuperação de PIS/COFINS” referente ao 3º trimestre de 2023, fato que causou, em contrapartida, um acréscimo no grupo “tributos a recuperar”, alocado no ativo circulante.

Na conta **“despesas financeiras”** houve uma minoração de 44%, justificada principalmente, pelo decréscimo registrado nas rubricas “encargos financeiros” e “despesas bancárias”.

Em setembro/2023, houve o registro no importe de R\$ 6.832,00 a título de “**provisão para IRPJ e CSLL**”, apurados sobre o lucro auferido no período.

Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 349.169,00 de modo que registrou um decréscimo de R\$ 84.265,00, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que declarou que os registros no referido grupo se referem à devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade ou até mesmo por cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas, em setembro/2023, totalizaram a importância de R\$

7.364.869,00, ao passo que, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 7.345.725,00, apurando-se um **lucro líquido contábil (positivo)** de **R\$ 19.144,00**.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**: o **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, no mês de setembro/2023, mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SET/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	5.221.250
PAGAMENTOS A FORNECEDORES EM GERAL	- 3.439.603
PAGAMENTOS A EMPREGADOS, AUTÔNOMOS E DIRETORES	- 50.507
PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	- 3.647
PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 3.864
PAGAMENTOS DE IMPOSTOS SOBRE VENDAS / RECEITAS	- 2.629
PAGAMENTOS DE DESPESAS FINANCEIRAS	- 5.272
PAGAMENTOS DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 54.476
PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS DIVERSOS (NÃO INCL. INVEST./FINANC.)	- 1.261.080
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE OPERACIONAIS	400.171
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 192.831
DIVIDENDOS PAGOS / LUCROS DISTRIBUÍDOS	- 118.529
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE FINANCIAMENTOS	- 311.360
AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDO NO CAIXA (A + B + C)	88.811
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	191.347
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO	280.158

O **saldo inicial** disponível em setembro/2023 era de R\$ 191.347,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 280.158,00, evidenciando uma variação **positiva** no importe de R\$ 88.811,00 dentro do mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi superior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante positivo no importe de R\$ 400.171,00.

No que se refere às **atividades de financiamentos**, foi auferido o valor negativo de R\$ 311.360,00, em razão dos pagamentos a título de empréstimos e de lucros distribuídos durante o período analisado.

Conclui-se, portanto, que a Recuperanda obteve um resultado **positivo** no mês de setembro/2023, uma vez que o total de entradas foi superior ao total de saídas.

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em setembro/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 21 colaboradores, sendo 01 autônomo e 20 contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 75.906,00, no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” e compensação de “INSS” no período. Cabe mencionar que, em agosto/2023, houve o registro de pagamento a título de “INSS”, no importe de R\$ 23.317,00, o qual foi lançado como despesa, e desta forma, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da inconsistência contábil encontrada.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou

resultado **positivo** e **satisfatório** no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 46% de representatividade sobre o ativo circulante (desconsiderando os estoques).

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **negativo (prejuízo operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 121.562,00, visto que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos. Em comparação ao mês anterior, registrou-se uma minoração no importe de R\$ 408.384,00, em comparação ao resultado positivo apurado no mês anterior, principalmente, em razão do decréscimo visto no faturamento bruto, e em contrapartida, dos acréscimos vistos, principalmente, em “despesa com prestadores de serviço” e “despesas administrativas”.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos** e **satisfatórios**, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se que a rubrica “duplicatas a receber” representa 46% do “ativo circulante”, o qual é decorrente de períodos anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No que tange a **Disponibilidade Operacional**, verifica-se um resultado **positivo** e **satisfatório**, demonstrando que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em "duplicatas a receber".

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 27.930.567,00 no mês de setembro/2023, evidenciando uma minoração de 2% em relação ao mês anterior.

O **Faturamento Bruto** apurado em setembro/2023 foi de R\$ 7.686.760,00, registrando uma minoração de 17%, em comparação ao mês anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 7.101.969,00.

A **Dívida Tributária** apresentou um acréscimo de R\$ 24.499,00, sumarizando a importância de R\$ 2.820.339,00 em setembro/2023. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

Ademais, vale ressaltar que, em agosto/2023, houve a distribuição de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, perfazendo o importe de R\$ 56.490,00. A este respeito, durante a

reunião periódica realizada em 26/10/2023, a Recuperanda declarou que os lucros distribuídos se referem a uma parcela do lucro apurado no 2º trimestre de 2022, os quais foram pagos de forma parcelada. Ademais, insta informar que esta Auxiliar aguarda por maiores esclarecimentos acerca da nova distribuição de Lucros Acumulados ao referido sócio, em setembro/2023, a qual perfez o importe de R\$ 118.529,00.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil positivo**, ou seja, um **lucro líquido** no valor de R\$ 19.144,00 em setembro/2023, onde verificou-se uma minoração de 70%, em comparação ao mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão da redução vista no “faturamento bruto”, e em contrapartida, do acréscimo registrado em “despesa com prestadores de serviços” e “despesas administrativas”.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **positiva** de R\$ 88.811,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 191.347,00 e se findou com um saldo de R\$ 280.158,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu “faturamento”, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 24 de novembro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571